

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CECS Nº 010/2019 SERVIÇOS DE ENTREGA E/OU  
RETIRADA DE MATERIAIS E/OU DOCUMENTOS  
ATRAVÉS DE MOTOBOYS EM CURITIBA E  
REGIÃO METROPOLITANA, E O CONSÓRCIO  
ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, NA  
FORMA ABAIXO:**

**I - PARTES**

**CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS**, constituído conforme **CONTRATO** de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da ELETROBRÁS, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.073.957/0001-68, neste ato representado por seu Superintendente Técnico, **Paulo Henrique Rathunde**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.490.029-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.841.679-53 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, **Sr. Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**.

e do outro lado,

**4 Cantos Serviços de Entregas de Documentos LTDA - ME**, com sede à Rua Erval Velho, nº 375, bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.270-280, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.943.540/0001-34 neste ato representado por sua Sócia Sra. Mara Dalila Cordeiro Borges do Canto, portador da Cédula de Identidade nº. 6.373.667-8 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o nº. 974.828.119-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; e, considerando:

- Em de 06 de maio de 2019, foi assinado o **CONTRATO CECS 010/2019**, que tem por objeto a prestação de serviços de motoboy, em caráter eventual, por tarefa, para entrega e recebimento de objetos e materiais de pequeno porte, apanhar e entregar documentos internos da empresa, fazer

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº. 010/19 – Serviços de Motoboy para o CECS**



serviços em bancos, que não estão vinculados as atividades dos Correios, na Praça de Curitiba, Região Metropolitana de Curitiba e Outras Localidades, caso necessário, visando atender as necessidades operacionais do CECS, conforme Especificação Técnica do Edital de Licitação.

- Os argumentos apresentados no Memorando de Justificativa CECS nº 012/2020 para Emissão do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CECS nº 010/2019;

resolvem, de comum acordo, **celebrar** o presente **TERMO ADITIVO**, com as seguintes **CLÁUSULAS**:

#### CLÁUSULA I - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração preâmbulo do **CONTRATO**, assim como a alteração das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA IV – PREÇOS E VALOR DO CONTRATO; e**

**CLÁUSULA X VIGÊNCIA,**

o que se faz nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA II – ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO

Em virtude da alteração da razão social e do número do CNPJ da Consorciada Eletrosul, o preâmbulo do contrato passa a ter a seguinte redação:

**CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS**, constituído conforme **CONTRATO** de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da **ELETROBRÁS**, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.507/0001-69, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. **Sr. Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-4 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, Sr. **Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**,



**CLÁUSULA III - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

Os valores especificados na tabela da proposta – Serviços por Tarefa, em Curitiba, Região Metropolitana e Outras Localidades, Anexo I da Cláusula IV – Preços, serão reajustados pelo índice de 3,30% (INPC no período de 12 meses a contar da data da proposta, a ser aplicado a partir de 06/05/2020).

Em virtude do reajustes a Cláusula IV passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA IV – PREÇOS E VALOR DO CONTRATO.**

A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste Contrato, pelos preços unitários e quantidades estimadas, a seguir discriminadas:

Localidade	Preço Unitário
Copel Km3 - Mossunguê	R\$ 22,20
Eletrosul - Campo de Santana	R\$ 38,62
Copel – Batel	R\$ 15,71
Anel Central em Curitiba	R\$ 20,16
Demais Bairros em Curitiba	R\$ 22,83
Região Metropolitana de Curitiba	R\$ 51,01
Taxa de retorno (quando houver)	R\$ 6,14

1. Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ 32.000,00. (trinta e dois mil reais).
2. O valor deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.
3. Nos preços já estão incluídos **mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, EPI's, veículos, combustível, manutenções preventivas e corretivas dos veículos, alimentação, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas**, e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA IV – PRAZO DE VIGÊNCIA**

Em virtude do aditamento, o item 1 da **CLÁUSULA X**, passa a ter a seguinte redação:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº. 010/19 – Serviços de Motoboy para o CECS**

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr  
TEL (41) 3028 4300

Página 3 de 4



**A força da  
natureza**

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado formalmente até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo.


#### CLÁUSULA V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem válidas as demais **CLÁUSULAS** do **CONTRATO** que não conflitarem com as presentes alterações.

Tendo nestes termos ajustado, as **PARTES** assinam o presente Primeiro Termo Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir:

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Pelo CECS



Luiz Fernando Prates de Oliveira  
Superintendente Geral  
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul




Luiz Carlos Bubiniak  
Superintendente Administrativo, Financeiro  
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Pela CONTRATADA:

*Mara D. Cordeiro Borges do Canto*  
Mara D. Cordeiro Borges do Canto  
Sócia Gerente

Testemunhas:



Nome: Valmir Michalzy  
RG: 24061245 SSP/PR  
CPF/MF: 079.919.239-24

Nome: Valmir Michalzy  
RG: 85393006 SSP/PR  
CPF/MF: 04162490945